

Sendo considerado apto no exame- Pré-Admissional, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os seguintes documentos (cópia e original):

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original ( OBS: o documento não pode ser substituído por quaisquer outros documentos que contenham as informações de carteira de identidade. Exemplo: Carteira de Motorista, Carteira de Conselho, etc.);
- c) Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se possuir);
- f) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
- j) Resultado de Inspeção Médica – RIM com conclusão pela aptidão para o cargo (somente original)
- k) No caso de pessoas com deficiência amparada pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG;
- l) Fotocópia(s) do(s) resultado(s) do(s) exame(s) complementar(es) apresentados a Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, quando for o caso.
- m) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (OBS: esta declaração está inserida no Formulário de ingresso a ser preenchido pelo candidato);
- n) Declaração, em formulário específico, de bens e valores que integram o patrimônio ou cópia da última declaração de IR
- o) Fotocópia das páginas de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde constam informações do trabalhador e data do primeiro emprego, acompanhadas do original (se tiver);
- p) Fotocópia do cartão de PIS/PASEP, acompanhado do original (se tiver);
- q) Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.2 e Anexo V deste Edital;
- s) Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, acompanhada do original. (IMPORTANTE: São documentos válidos para comprovação de escolaridade: Diploma, Certificado de Conclusão acompanhado de histórico escolar, Atestado de Conclusão acompanhado de histórico escolar, Declaração atualizada de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar);
- t) Comprovante de abertura de conta corrente individual no BANCO DO BRASIL S/A, caso possua, desde que a conta esteja ativa (O crédito do pagamento dos servidores será efetuado obrigatoriamente em conta corrente individual no Banco do Brasil S/A, ficando-lhes facultada e escolha da agência. Se o município onde o servidor recebe não houver agência do Banco do Brasil, o pagamento poderá, a critério do servidor, ser creditado em um dos seguintes bancos: Itaú, Bradesco, HSBC Bamerindus, Mercantil do Brasil ou Caixa Econômica Federal, sempre em conta corrente individual);
- u) Declaração, em formulário específico, de conhecimento sobre o código de Ética dos Servidores Público do Estado de Minas Gerais – Termo de Compromisso Solene) ;
- v) Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- w) Declaração informando se ocupa ou não cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s), exerce mandato eletivo e/ou percebe ou não, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição da República - aposentadoria do regime próprio de previdência - (OBS: esta declaração está inserida no *Formulário de Ingresso* a ser preenchido pelo candidato);
- x) *Curriculum Vitae* (opcional).

- O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
- Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados.
- Poderão ser exigidos pelo IPSEMG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, em complemento das informações exigidas pela Lei Estadual nº 869/52.